ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP FORNECIMENTO DE LANCHES 2025.2

1.1. Integrante Técnico Titular Nome: Adnólia Pereira de Oliveira Aires Lotação: Coordenadoria de Cerimonial Telefone: 3222-5569 E-mail: adnolia.aires@trt18.jus.br 1.2. Integrante Técnico Suplente Nome: Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Lotação: Coordenadoria de Cerimonial Telefone: 3222-5405 E-mail: Mariana.almeida@trt18.jus.br 1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
Lotação: Coordenadoria de Cerimonial Telefone: 3222-5569 E-mail: adnolia.aires@trt18.jus.br 1.2. Integrante Técnico Suplente Nome: Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Lotação: Coordenadoria de Cerimonial Telefone: 3222-5405 E-mail: Mariana.almeida@trt18.jus.br 1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
Telefone: 3222-5569 E-mail: adnolia.aires@trt18.jus.br 1.2. Integrante Técnico Suplente Nome: Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Lotação: Coordenadoria de Cerimonial Telefone: 3222-5405 E-mail: Mariana.almeida@trt18.jus.br 1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
E-mail: adnolia.aires@trt18.jus.br 1.2. Integrante Técnico Suplente Nome: Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Lotação: Coordenadoria de Cerimonial Telefone: 3222-5405 E-mail: Mariana.almeida@trt18.jus.br 1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
1.2. Integrante Técnico Suplente Nome: Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Lotação: Coordenadoria de Cerimonial Telefone: 3222-5405 E-mail: Mariana.almeida@trt18.jus.br 1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
Nome: Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Lotação: Coordenadoria de Cerimonial Telefone: 3222-5405 E-mail: Mariana.almeida@trt18.jus.br 1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
Lotação: Coordenadoria de Cerimonial Telefone: 3222-5405 E-mail: Mariana.almeida@trt18.jus.br 1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
Telefone: 3222-5405 E-mail: Mariana.almeida@trt18.jus.br 1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
E-mail: Mariana.almeida@trt18.jus.br 1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
1.3. Integrante Administrativo Titular Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
Nome: Regina Célia de Medeiros Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições Telefone: 3222-5333					
Telefone: 3222-5333					
- " ' ' L' OLIAO' L					
E-mail: regina.medeiros@trt18.jus.br					
1.4. Integrante Administrativo Suplente					
Nome: Pherilene Felisbino Duarte					
Lotação: Divisão de Planejamento e Aquisições					
Telefone: 3222-5137					
E-mail: pherilene.duarte@trt18.jus.br					

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches a fim de atender aos eventos institucionais promovidos pelo Tribunal no restante de 2025.

- 2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
- A presente contratação visa evitar qualquer interrupção no fornecimento de lanches, bem como assegurar a excelência na organização dos eventos institucionais.
- 2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

Não há.

- 2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)
- OE1 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.
- 2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)
- A licitante vencedora deve ser capaz de fornecer lanche com oito horas de antecedência dos eventos, bem como atender nas datas e horários previamente

especificados nas ordens de serviço.

2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

O quantitativo a ser contratado foi definido com base na programação de eventos previstos para ocorrer no restante de 2025.

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

	QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO						
Id Solução identificada Viab		Viabilidade					
1	Contratação com pagamento quinzenal	Viável – gastos necessários para cada utilização dos serviços					
2	Contratos por unidade/horas	Inviável – pagamento pelo serviço entregue uma única vez					

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (X) NÃO

Se sim, foram consultadas as IRPs em andamento e deliberado a respeito da conveniência de sua participação:

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

Valor total de R\$ 52.650,00, sendo R\$ 37.650,00 destinados à Coordenadoria de Cerimonial e R\$ 15.000,00 à Secretaria-Geral da Presidência.

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches que esteja disponível sempre que necessário, fazendo a entrega no dia e horário pré-fixados.

2.9. Critérios de Sustentabilidade, Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Agente: Integrante Técnico)

Não há critérios de sustentabilidade específicos.

A contratação não contempla a necessidade de levantar os impactos ambientais, pois o fornecimento de lanches é uma atividade de pequeno porte, de natureza rotineira e de baixo potencial poluidor. Os insumos utilizados (alimentos, embalagens, utensílios) não envolvem o uso de substâncias perigosas, e a geração de resíduos sólidos é limitada e gerenciável. Além disso, não há emissão significativa de efluentes líquidos, emissões atmosféricas ou ruídos relevantes. Portanto, trata-se de uma atividade que não causa impactos ambientais significativos e cujos possíveis resíduos podem ser adequadamente controlados com boas práticas de higiene e descarte.

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Deve ser considerado o menor preço global.

2.11. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

O fornecimento de lanche torna os eventos mais agradáveis ao público, fortalecendo ainda mais a positividade da imagem institucional do TRT da 18ª Região.

2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)									
	Cronograma de ações								
	Olon	ograma de ações							
ld	Ação	Unidade/Servidor envolvidos							
1	Adequação de espaço físico								
	Não será necessário.								
2	Capacitação								
	Não será necessário.								

2.13. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Existe contratação em vigência que trata do mesmo objeto (PROAD 17800/2023).

2.14. Equipe de gestão da contração (Agente: Integrante Técnico)

GESTOR	SUPLENTE		
GESTOR	SUPLENIE		
Nome: Adnólia Pereira de Oliveira Aires	Nome: Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Cargo: Chefe da Seção de Serviços		
Cargo: Diretora da Coordenadoria de Cerimonial			
	Administrativos		
Telefone e e-mail: (62) 3222-5569	Telefone e e-mail: (62) 3222-5405 mariana.almeida@trt18.jus.br		
adnolia.aires@trt18.jus.br			
FISCAL TÉCNICO	SUPLENTE		
Nome: Emmanuelle Lima Catúlio	Nome: Luciana Mendonça Rezende Cardoso		
Cargo: Chefe da Seção de Eventos	Cargo: Assistente Administrativo Telefone e e-mail: (62) 3222-5237 luciana.cardoso@trt18.jus.br		
Telefone e e-mail: (62) 3222-5418			
emmanuelle.catulio@trt18.jus.br			
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE		
Nome: Luciana Mendonça Rezende Cardoso	Nome: Emmanuelle Lima Catúlio		
Cargo: Assistente Administrativo	Cargo: Chefe da Seção de Eventos		
Telefone e e-mail: (62) 3222-5237	Telefone e e-mail: (62) 3222-5418		
luciana.cardoso@trt18.jus.br	emmanuelle.catulio@trt18.jus.br		

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento,

eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

3.2. Há tratamento de dados pessoais na presente contratação?
() Não
(X) Sim
Co. simo.
Se sim: (X) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais,
ordenador de despesas, etc);
(X) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
(X) Dados dos profissionais que executarão os serviços;
() Dados sensíveis;
() Dados de crianças e/ou adolescentes.
3.3. Há compartilhamento de dados pessoais na presente contratação?
(X) Não () Sim
() 51111
Se sim:
() compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados,
etc.);
() compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer
meio ou formato).
3.4. Finalidade do tratamento de dados
3.4.1. Finalidade específica:
3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes
hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta
conforme Lei 13.709/2018):
Dados Pessoais
() Consentimento do titular (art. 7°, inciso I);
(X) Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7°, inciso II);
() Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados
necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou
respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7°, inciso III);
() Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a

anonimização dos dados pessoais (art. 7°, inciso IV);
() Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7°, inciso V);
() Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7°, inciso VI);
() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7°, inciso VII);
() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7°, inciso VIII);
() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7°, inciso IX); - Conforme guia orientativo da ANPD, é recomendável que, em geral, órgãos e entidades públicas evitem recorrer ao uso do legítimo interesse, preferindo outras bases legais compatíveis, a exemplo das hipóteses da execução de políticas públicas (art. 7°, inciso III) e do cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7°, inciso II), para fundamentar os tratamentos de dados pessoais que realizam.
() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7°, inciso X).
Dados sensíveis
() Consentimento do titular (art. 11, I);
() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);
() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);
() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);
() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);
() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);
() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

- () Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1°);
- () Sem consentimento, para o Tribunal efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de sua obrigação legal ou regulatória ou executar políticas públicas visando à entrega de serviços públicos, desde que observado e prevalecente o melhor interesse do menor a ser avaliado no caso concreto (Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 maio de 2023);
- () Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3°).
- 3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

- (X) **Risco 1 Dados pessoais comuns** a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais);
- () **Risco 2 Dados pessoais sensíveis ou de menores** a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, porém com imediata notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais);
- () Risco 3 Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a dados do TRT18 (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato) a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais) para emissão de minuta de parecer no prazo de até 10 (dez) dias, salvo nos casos de urgência, devidamente fundamentados, quando o prazo não poderá exceder 05 (cinco) dias. Nos casos em que o terceiro for órgão do Judiciário Federal ou órgãos de controle externo, a contratação deve prosseguir, porém com imediata notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais).

O gestor visualiza algum impacto? Não.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência

das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Diretora da Coordenadoria de Cerimonial Substituta Gestora Suplente

> Regina Célia de Medeiros Divisão de Planejamento e Aquisições

> Pherilene Felisbino Duarte Divisão de Planejamento e Aquisições

Guia 2